



PROGRAD
Pro-Reitoria de Graduação

Telefones: +55 (43) 3371-4900 / FAX: 3371-4561
www.uel.br/prograd/estagios e-mail: estagios@uel.br



Universidade
Estadual de Londrina
Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380
Londrina - Paraná - Brasil CEP 86.051-990

U
Estágios
L Intercâmbios



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

" Formando pessoas para o desenvolvimento de uma Sociedade Melhor"

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO.

A Universidade Estadual de Londrina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n. 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pró-Reitora de Graduação, Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro, RG: 4. [REDACTED]-9 - SESP/PR, conforme delegação constante em Ato Executivo n. 62/2018, doravante denominada UEL, e UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n. 11.806.275/0001-33, com sede na Av Silvío Americo Sasdelli, 1842 - Edif Lorivo - Vila Residencial A, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado: PR, doravante denominado(a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representada por Gleisson Alisson Pereira de Brito, Reitor, resolvem celebrar o presente convênio, observadas as disposições da Lei n. 11.788 de 25 de setembro de 2008 e do Regulamento Geral de Estágio de Graduação da Universidade Estadual de Londrina Resolução CEPE nº 0166/2008, mediante o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - O presente Convênio tem por objeto estabelecer campo de estágio para os estudantes das CONVENIENTES, supervisionados nos departamentos ou órgãos que as integram com condições de proporcionar experiência prática na linha de sua formação, como complementação do ensino e da aprendizagem por meio de atividades sociais, profissionais e culturais executadas em situações da vida real e de seu meio, promovendo a integração Universidade-Comunidade.

Cláusula segunda - A aceitação do estudante como estagiário pela CONCEDENTE no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configurará vínculo de qualquer natureza, observados os requisitos dispostos na Lei nº 11788/2008, art. 3º - parágrafo 2º, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Cláusula terceira - A disponibilidade de vagas para os estagiários e as respectivas áreas de atuação destes ficarão a critério da CONCEDENTE do estágio.

Cláusula quarta - Cada CONVENIENTE selecionará os estudantes a serem encaminhados para a realização de estágio, respeitada a existência de vagas e obedecidos os critérios da CONCEDENTE, mediante aprovação do estágio pelo órgão competente da CONVENIENTE de origem.

Cláusula quinta - A realização de estágio será precedida da apresentação de documentos e formalização de instrumentos jurídicos exigidos pelas CONVENIENTES.

Cláusula sexta - A vinculação do estagiário às atividades da CONCEDENTE será fixada através de Termo de Compromisso entre os mesmos, no qual serão definidas as condições para a realização do estágio, com a interveniência obrigatória da CONVENIENTE de origem do estudante.

Parágrafo primeiro - O Termo de Compromisso de Estágio fará menção expressa a este Convênio.

Parágrafo segundo - A CONCEDENTE do estágio controlará a frequência do estagiário de acordo com a carga horária e horário do estágio fixados no Termo de Compromisso.

Cláusula sétima - As atividades de estágio serão desenvolvidas exclusivamente dentro da área de formação do estudante e constarão do Plano de Estágio, que deverá ser aprovado nas instâncias competentes de cada CONVENIENTE.

Cláusula oitava - A CONCEDENTE orientará o estagiário de forma a propiciar condições de aprendizagem, destacando profissional de seu quadro de pessoal para atuar como orientador de campo de estágio durante o período integral de realização do estágio.

Cláusula nona - A CONCEDENTE deve aceitar em suas dependências o supervisor acadêmico, para trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e outros que se fizerem necessários.

Cláusula décima - A Instituição CONCEDENTE, ao tomar conhecimento de infração, porventura cometida pelo estagiário, deverá comunicá-la, de imediato, à sua Instituição de origem para as providências cabíveis.

Parágrafo único - A Instituição CONCEDENTE, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, poderá a seu critério, suspender de imediato as atividades de estágio, até que se concretizem as providências previstas no "caput" desta cláusula.

Cláusula décima primeira - A realização de estágio será precedida da cobertura de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, na forma da legislação em vigor.

Cláusula décima segunda - As partes deverão cooperar entre si para o exame de assuntos e resolução de problemas atinentes ao estágio.

Cláusula décima terceira - Ficará a critério da CONCEDENTE o pagamento de despesas de transporte e de estada dos estagiários, bem como a concessão de bolsa de complementação educacional, quando se tratar de estágio curricular obrigatório.


Cláusula décima quarta - Ao final do estágio a Instituição CONCEDENTE fornecerá ao estagiário documento comprobatório das atividades desenvolvidas a fim de que este possa comprovar a experiência realizada.

Cláusula décima quinta - O presente Convênio passa a vigorar a partir da data de sua assinatura por um prazo de 05 anos, podendo ser alterado por meio de Termo Aditivo, ou rescindido a qualquer tempo mediante manifestação expressa de qualquer das partes.

Cláusula décima sexta - Eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente Convênio serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor.

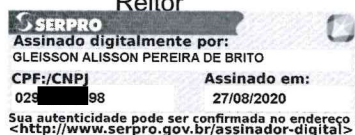
Londrina, de de .


UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Pró-Reitora de Graduação

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA - UNILA

Gleisson Alisson Pereira de Brito
Reitor

**RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA



ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DOS PARTICÍPES

Partícipe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Reitor, o Sr. Gleisson Alisson Pereira de Brito, devidamente qualificado no Convênio de Concessão de Estágio pactuado entre a UNILA e a UEL.

Partícipe II – Universidade Estadual de Londrina, doravante denominada simplesmente UEL, neste ato representada pelo sua Pró-Reitora de Graduação, a Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro, já devidamente qualificada no convênio de concessão de estágios pactuado entre a UNILA e a UEL.

2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

a) Identificação do objeto: Cooperação para realização de estágio obrigatório para discentes regularmente matriculados na UNILA e na UEL, propiciando aprimoramento técnico-científico em sua formação e maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade de cada curso.

b) Justificativa da proposição: O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem nas áreas de ensino oferecidas pela UEL e pela UNILA, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano..

c) Objetivos:

- Permitir aos estudantes o contato com experiências profissionais diversificadas em ambiente afim com sua área de formação, que possam contribuir para sua formação profissional.
- Garantir aos futuros novos profissionais uma experiência abrangente em seu campo de trabalho durante seu processo formativo.
- A cooperação entre as partes pode ainda visar o desenvolvimento de atividades de assistência social, “promoção da integração ao mercado de trabalho” e de educação na “formação para o trabalho”.
- A cooperação pode ser um veículo para desenvolver competência técnico-científica que atenda as necessidades do mercado de trabalho brasileiro, bem como Latino-Americana como um todo.

d) Responsabilidades das convenentes:

- UEL e UNILA:

- Firmar termo de compromisso com o discente estagiário;
- Designar um funcionário ou servidor, conforme o caso, para realizar a supervisão do discente estagiário;
- Participar da elaboração do plano de estágio;
- Manter à disposição da Universidade os documentos que comprovam a realização de estágio;
- Encaminhar à IES do estudante, termo de realização do estágio supervisionado, sempre que ocorrer desligamento do estagiário.
- Propiciar instalações que ofereçam aos estagiários condições para o desenvolvimento das atividades profissionais, e que contemplem os objetivos do estágio supervisionado;
- Receber o orientador de estágio da IES do estudante sempre que necessário;
- Avaliar as atividades desenvolvidas pelo discente estagiário;
- Comunicar à IES do estudante quaisquer irregularidades decorrentes das atividades de estágio.
- Contratar seguro contra acidentes pessoais para os discentes sob a responsabilidade da IES de origem no caso do estágio curricular obrigatório;
- Registrar e controlar os estágios supervisionados, desenvolvidos pelos discentes;
- Tomar providências quanto a possíveis irregularidades, especialmente jurídicas;
- Zelar para que o discente estagiário não preste serviços em desacordo com o plano de estágio, ou em local insalubre que coloque em risco sua integridade, respeitando o contido Lei Nº. 11.788 de 2008;
- Designar docente orientador para programar e avaliar as atividades que serão desenvolvidas durante o

estágio;

- Manter contato com a instituição concedente para o aprimoramento do processo, quando necessário, e a resolução de possíveis problemas;
- Desenvolver, com os docentes orientadores, os planos de estágios;
- Fazer cumprir as normas estabelecidas na Resolução de Estágio de ambas Instituições de Ensino e na legislação vigente;
- Acompanhar os convênios firmados, e informá-los aos órgãos competentes;
- Encaminhar o manual do estagiário, bem como o plano de estágio para o supervisor, indicando as atribuições deste, do docente orientador, do coordenador de estágio e dos estagiários, em caso de supervisão indireta ou semidireta;
- Assinar termos de compromisso dos discentes estagiários e homologar os relatórios de atividades entregues pelos mesmos;

e) Contrapartidas:

-UEL e UNILA

- Disponibilizar vagas de estágio aos discentes da conveniada, conforme especificidades dos cursos dos mesmos e possibilidades dos campos de estágio oferecidos pelas instituições;
- Acesso para estagiário às instalações, equipamentos e insumos necessários para a realização das atividades previstas no plano de trabalho;
- Propiciar ao Estagiário as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;
- Unidade receptora oferecerá seguro contra acidentes pessoais aos discentes, nos casos de estágio não-obrigatório.

- UNILA e UEL:

"Seguro de vida contra acidentes pessoais, cada qual a seus discentes, quando estes estiverem realizando atividades de estágio obrigatório; "

- Disponibilizar toda a documentação necessária à formalização dos estágios desenvolvidos pelos discentes da UNILA e da UEL.

f) Resultados esperados:

- Relatório de atividades do estagiário;
- Formação de recursos humanos;
- Aprimoramento da formação dos estudantes, de acordo com as especificidades de cada curso;

g) Coordenadores pela UNILA:

- Titular: Pablo Henrique Nunes – SIAPE 2195962

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
Estabelecimento de Convênio	Cumprimento das normas de ambas instituições, visando o estabelecimento do convênio para concessão de estágio	Estabelecimento do Convênio	-----	-----
Contato com a instituição concedente para realização do estágio	Estabelecimento de contato com a instituição concedente para realização de estágio	Viabilizar a realização do estágio, de acordo com exigências das instituições	Antes do início do estágio.	

Docente Orientador	Definição, junto ao coordenador de estágio, do docente orientador da UNILA.	Antes da elaboração dos documentos de estágio	
Plano de estágio	Elaborar, juntamente como o docente orientador da UNILA e supervisor da UFES, seu plano de estágio individual	Antes do início do estágio	
Elaboração do Termo de Compromisso de Estágio	Preenchimento do Termo de Compromisso de Estágio	Antes do início do estágio	
Início do Estágio	Início das atividades de estágio na instituição concedente, de acordo com o estabelecido no Termo de Compromisso.	Início das atividades de estágio	Data prevista no termo de compromisso
Desenvolvimento do Estágio	Realização das atividades previstas no Plano de Estágio, por parte do discente, com orientação do docente orientador e supervisão no campo de estágio pelo supervisor da concedente.	Cumprimento do estabelecido no plano de estágio, visando o efetivo crescimento pessoal e profissional do discente estagiário.	Data prevista no termo de compromisso.
Finalização do Estágio e Entrega do Relatório	Após término da vigência do estágio, e/ou após 6 meses de realização, elaboração do relatório, por parte do estagiário e avaliação de seu desempenho pelo docente orientador e supervisor da concedente.	Avaliação do discente, baseado em seu desempenho e no cumprimento do estabelecido em Plano de Estágio.	Até 15 (quinze) dias após o término do estágio.

O presente Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constantes no Convênio de Concessão de Estágio pactuado entre a UNILA e UEL.

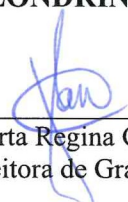
Foz do Iguaçu, (PR), de de 2020.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

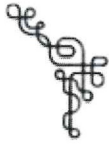
Assinado eletronicamente

Pablo Henrique Nunes
Pró-Reitor de Graduação
2195962

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
LONDRINA**



Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Pró-Reitora de Graduação



Emitido em 18/08/2020

PLANO DE TRABALHO Nº 18/2020 - DICONI (10.01.05.26.01.04)
(Nº do Documento: 8)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 20/08/2020 18:46)
PABLO HENRIQUE NUNES
PRO-REITOR(A)
2195962

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **8**, ano: **2020**, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **19/08/2020** e o código de verificação: **a4bc467b80**



Emitido em 02/09/2020

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO N° 18/2020 - DICONI (10.01.05.26.01.04)

(N° do Documento: 13)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 10/09/2020 11:55)

ANDRESSA ROSPIRSKI

CHEFE DE DIVISAO

2823979

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **13**, ano: **2020**, tipo: **INSTRUMENTO DE CONVÊNIO**, data de emissão: **10/09/2020** e o código de verificação: **5819710aab**